



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**EDITAL DE PREGÃO nº 055/2018**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**ORIGEM: Processo nº 22.159/2018**

**SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO E DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**ABERTURA: 07 de junho de 2018**

**Horário: 09:00 horas**

*Edital de pregão destinado exclusivamente a empresas qualificadas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para fornecimento de pneus e câmaras de ar, de forma parcelada.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas, do dia sete do mês de junho do ano de dois mil e dezoito**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Imigrante, localizada na Rua Castelo Branco, 15, Centro da cidade de Imigrante se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 100/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, referente a presente licitação que será regida nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 1099, de 29.10.2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

**1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de pneus e câmaras de ar, novos, conforme relação contida no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

**1.2.** As quantidades constantes no **ANEXO I** deste edital serão fornecidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) mediante emissão de ordem de fornecimento (empenho), de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ocorrer em entrega parcelada, de acordo com as necessidades do Município.

**2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

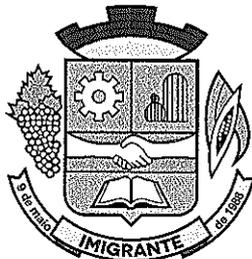
**2.1.** A documentação e proposta deverão ser entregues no local determinado neste Edital, no dia e horário fixados em dois envelopes indevassáveis, contendo dizeres:

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº **055/2018**

ENVELOPE nº 01: PROPOSTA

PROPONENTE:.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE  
PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2018  
ENVELOPE n° 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:.....

**3. DA PARTICIPAÇÃO:**

- 3.1. Poderá participar do presente pregão presencial, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos.
- 3.2. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 3.3. Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame empresas que se enquadram nas vedações contidas no Art. 9º da Lei 8.666/93;
- 3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concursos de credores, dissolução ou liquidação.
- 3.5. Não poderá participar deste certame empresas que estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, ou que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.
- 3.6. Somente poderá participar do certame empresa qualificada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido pela Lei Complementar nº 123/2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14).

**4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

- 4.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.
- 4.2. Os documentos referentes ao credenciamento serão apresentados fora dos envelopes "PROPOSTA" e/ou de "DOCUMENTAÇÃO" no início da sessão.
- 4.3. Caso a empresa não apresente os documentos para o credenciamento, solicitados na forma descrita no item 4.2, este se dará a partir do momento em que for constatada a presença dos referidos documentos dentro dos envelopes "PROPOSTA" e/ou "DOCUMENTAÇÃO".
- 4.4. Caso o credenciamento ocorra nos termos do item 4.3, este não produzirá efeitos sobre atos praticados em etapas já ultrapassadas.
- 4.5. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- 4.5.1. Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil,

Rua Castelo Branco, 15 - Centro - CEP: 95.885-000 - Imigrante/RS - Fone: (51) 3754.1100 - Fax: (51) 3754.1002

[www.imigrante-rs.com.br](http://www.imigrante-rs.com.br)

e-mail: [administracao@imigrante-rs.com.br](mailto:administracao@imigrante-rs.com.br)



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**4.5.2.** Se representante, deverá apresentar:

a. Termo de credenciamento outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. ANEXO V; ou

b. Instrumento particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para outorga de procuração, e também o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública. Em ambos os casos (a ou b), deverão ser acompanhados do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa; ou

c. Instrumento público de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública.

**4.5.3.** Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

**4.5.4.** Por tratar-se de licitação exclusiva para empresas qualificadas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido pela Lei Complementar nº 123/2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14), deverá apresentar junto com os documentos de Credenciamento, sob pena de exclusão do certame:

a. Declaração firmada por Contador devidamente habilitado e pelo representante legal de que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), firmada a menos de 60 (sessenta) dias da data da licitação, conforme modelo contante no Anexo II deste Edital.

**4.6.** É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

**4.7.** O contrato social ou ato constitutivo mencionado neste item 4 deverá ser apresentado com todas as alterações ou apresentada a consolidação.

**4.8.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**4.9.** Os documentos relativos ao credenciamento ficarão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e farão parte do processo licitatório, com exceção do documento de identidade.

**4.10.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, através publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor do Município.

**4.11.** Cada credenciado poderá representar empresas distintas desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

4.12. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório que exigem assinatura deverão ser firmados pelo Representante Legal da empresa devendo comprovar tais poderes.

**5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

5.1. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 01 – PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

**6. PROPOSTA DE PREÇO:**

6.1. As propostas deverão ser apresentadas:

**6.1.1. Preferencialmente:**

- a. datilografadas ou impressas por meio eletrônico;
- b. indicar telefone/fax/e-mail;
- c. indicar o Banco, Agência e a conta corrente para ser efetuado os pagamentos, caso a licitante venha a contratar com o Município;
- d. A proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei n.º 8.666/93 e art. 6º da Lei n.º 10.520, de 17-07-2002;
- e. nome da pessoa indicada para contatos;
- f. nome da pessoa com número de CPF indicada para assinar contrato.

**6.1.2. Obrigatoriamente:**

- a. sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara;
- b. assinada pelo Representante Legal da empresa na última página;
- c. razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ;
- d. Indicar o preço ofertado em moeda corrente nacional, que será o de menor valor total por Item;
- e. Apresentar a proposta de preços conforme modelo contido no ANEXO VI, devidamente preenchida, sendo que a proposta considerada vencedora será aquela que apresentar o menor valor por Item.

6.2. Nos preços deverão estar incluídos, obrigatoriamente, todos os encargos fiscais ou de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto:

6.2.1. O preço do item deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais.

6.2.2. A licitante deverá apresentar o certificado do INMETRO do fabricante, através de cópia autenticada ou obtida pela internet.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

6.2.3. Os itens propostos devem obedecer às normas da ALAPA (Associação Latino-Americana de Pneus e Aros), especialmente no que se refere à sua nomenclatura, carga e velocidade.

6.2.4. As especificações exigidas neste edital não excluem outras de qualidade equivalente ou superior devidamente avaliada pela Municipalidade, devendo atender as certificações ISO TS, ANIB e INMETRO, bem como estarem tais produtos, devidamente homologados pela montadora respectiva, quando for o caso. Em caso de dúvidas, encaminhar amostras à Comissão de Licitações para avaliação.

6.2.5. Deverá constar no envelope de proposta financeira declaração de que o licitante fornecerá garantia de no mínimo 1 (um) ano ou 30.000 (trinta mil) quilômetros rodados para os pneus de veículos de passageiros e garantia de no mínimo 1(um) ano ou 2.000 (duas mil) horas trabalhadas para pneus das máquinas.

6.2.6. A proponente se obriga a cumprir a Resolução CONAMA nº 258/99, devendo, se necessário, recolher e dar destinação ambientalmente correta para um pneu inservível a cada pneu novo fornecido, sendo que os custos do eventual recolhimento e destinação são por conta da proponente.

6.2.7. A não apresentação da proposta conforme modelo contido no ANEXO VI acarretará na desclassificação da proposta.

#### 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preço de 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos lotes subsequentes, até a proclamação do vencedor.

7.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no ITEM, 16 – DAS PENALIDADES deste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro, verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo motivadamente, a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço.

7.13. Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculo nos preços propostos, reservando-se ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio, o direito de corrigi-los na forma seguinte:

a. O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes, será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

b. O erro da adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

c. Divergência entre o valor numérico e por extenso, será considerado este último.

7.14. Serão desclassificadas:

a. as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem ao item 6.

b. as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.16. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.17. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 17.1 deste Edital.

7.18. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os documentos de habilitação:

8.1.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso, consistirá em:

- a. Para Firma Individual, apresentar registro comercial onde conste o objeto;
- b. Para Sociedades Comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c. Para Sociedades por Ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- d. Para Sociedades Civas, apresentar ato constitutivo, e respectiva inscrição acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f. Ficará dispensada do documento solicitado nos itens (a a e) a licitante que já o tiver apresentado no presente certame para fins de comprovação junto ao credenciamento;
- g. O contrato social ou ato constitutivo mencionado neste **item 8** deverá ser apresentado com todas as alterações ou apresentada a consolidação.

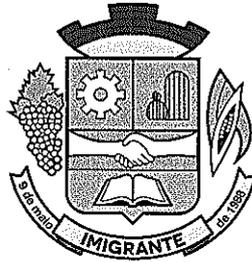
8.1.2. A **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**, consistirá em:

- a. Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal** (Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União); **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede da Licitante;
- b. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social;
- d. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e. Prova de inscrição no CNPJ.
- f. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f.1. No caso de empresa do Rio Grande do Sul, este documento poderá ser o DIC.

8.1.3. **DECLARAÇÃO:**

a. Declaração de acordo com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 acrescida pela Lei 9.854/99 (ANEXO IV).

8.1.4. A proponente poderá substituir os documentos de habilitação do Envelope N° 01 por Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Imigrante, dentro do seu prazo de validade, desde que em havendo algum documento vencido ou não solicitado quando da expedição do CRC, seja o mesmo apresentado em versão atualizada. Nesta hipótese, a habilitação da proponente ficará condicionada à verificação do seu respectivo registro, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta a ser realizada pela Comissão de Licitações, que certificará a regularidade do CRC nos autos da licitação.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

### 9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

### 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, ele terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso.

10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

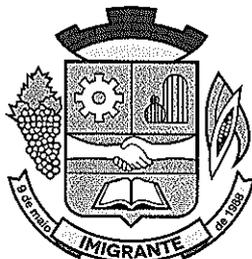
### 11. DAS OBRIGAÇÕES

#### 11.1. DO LICITANTE VENCEDOR

11.1.1. Cumprir as especificações e preços estabelecidos em sua proposta;

11.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e ou materiais causados ao contratante.

a. As especificações deverão ser claras, completas e minuciosas dos materiais indicando marca, modelo, validade e demais referências que possibilitem a clara identificação do bem proposto, observada às especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

11.1.3. Arcar com todas as despesas relativas ao objeto com taxas, impostos, obrigações trabalhistas, ou quaisquer outros acréscimos legais correrão por conta exclusiva do Contratado;

11.1.4. Comunicar à Administração Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos quando solicitado pelo Município;

a. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto deste edital.

b. Constatado defeito de fabricação em qualquer material, o fornecedor deverá substituí-lo, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados a partir da comunicação pelo setor de Compras e Licitações ou aquele que tenha constatado o defeito.

c. A recusa dos materiais por divergência com a proposta apresentada e/ou Nota Fiscal, defeito ou irregularidade na documentação fiscal não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando a Contratada obrigada à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido.

11.1.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.6. A licitante vencedora se obriga a entregar os produtos de acordo com a qualidade, características e marcas referenciais apresentadas na proposta e constantes do contrato, sendo vedada qualquer substituição sem prévia aprovação do Município.

11.1.7. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.1.8. A contratada se obriga a cumprir a Resolução CONAMA nº 258/99, devendo, se necessário, recolher e dar destinação ambientalmente correta para um pneu inservível à cada pneu novo fornecido, sendo que os custos do eventual recolhimento e destinação são por conta da contratada.

**11.2. DO MUNICÍPIO:**

11.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

11.2.2. Fiscalizar a execução do objeto do contrato por meio do Secretário Municipal de Obras ou por outro servidor por este devidamente designado;

**12. DOS PRAZOS:**

12.1. Esgotados todos os prazos recursais, com a homologação do certame, a Administração, no prazo de 10 (dez) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3. A garantia dos itens será de no mínimo 1 (um) ano ou 30.000 (trinta mil) quilômetros rodados para os pneus de veículos de passageiros e de 1 (um) ano ou no mínimo 2.000 (duas mil) horas trabalhadas para pneus agrícolas/ fora de estrada.

12.4. O contrato vigorará pelo período da garantia.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1.** Os itens deverão ser entregues conforme as ordens de compra, no horário compreendido entre 8h às 11h e das 13h às 16h.

**13.2.** Os produtos deverão atender a todas as exigências descritas no termo de Referência, Anexo-I deste edital.

**13.3.** A empresa vencedora deve garantir a assistência técnica a possíveis problemas em um prazo máximo de três dias úteis, a contar da notificação pela Prefeitura.

**13.4.** Os pneus deverão exibir, na forma estipulada pelo INMETRO, selo que identifique junto ao consumidor, a conformidade do produto aos requisitos estabelecidos no RTQ-41 (exceto para pneus agrícolas/fora de estrada), sendo que tal comprovação deverá ser feita na entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal.

**13.5.** A data de fabricação do produto (4 dígitos relativos à semana e ano) deverá estar impressa na lateral externa dos pneus e não poderá ser superior a 6 (seis) meses, na data da entrega. Os dois primeiros dígitos indicam cronologicamente a semana de fabricação, os dois últimos indicam o ano de produção.

**13.6.** Obrigatoriamente deverão estar estampados na lateral externa do pneu o DOT (nº de série com 12 dígitos), nome ou logomarca do fabricante e origem (local de fabricação), índice de carga máxima e índice de velocidade compatível com o veículo.

**13.7.** Todos os pneus deverão ter Certificado de Garantia de 3 (três) anos fornecido pelo fabricante contra defeitos de fabricação, a contar da data de entrega do produto.

**13.8.** No caso de pneus para automóveis de passageiros, a banda de rodagem deve incluir, pelo menos, 6(seis) filas transversais de indicadores de desgaste, disposta aproximadamente a intervalos iguais e situados nas cavidades em zona central que cobre aproximadamente  $\frac{3}{4}$  (três quartos) da largura da mesma. Os indicadores de desgaste devem ser colocados de maneira a não serem confundidos com saliências de borracha entre frisos ou blocos da banda de rodagem.

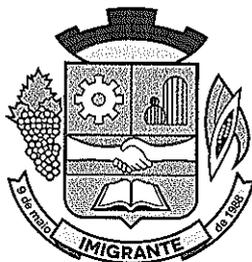
**13.8.1.** Estão dispensados dos indicadores de desgaste os pneus com desenhos da banda de rodagem destinados ao uso em terrenos inconsistentes, com lama ou neve, ou seja, aqueles constituídos com típicas barras transversais de tração, uma vez que esses pneus permitem a fácil visualização de profundidade de sulco remanescente.

**13.9.** O material adquirido somente será recebido com o acompanhamento dos servidores designados para esse fim, visando à comprovação de que os mesmos atendem às exigências constantes no Edital.

**13.10.** A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a comunicação a Empresa Vencedora do item, mediante apresentação de Empenho.

**13.11.** Os itens deverão ser entregues conforme as ordens de compra, na cidade de Imigrante-RS.

**13.12.** Uma vez entregues os itens, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá verificação dos quantitativos entregues, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu recebimento.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

13.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, pela reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas e no prazo assinado, do bem objeto da presente contratação, se esse apresentar vícios, defeitos ou incorreções.

13.14. A contratada se obriga a cumprir a Resolução CONAMA nº 258/99, devendo, se necessário, recolher e dar destinação ambientalmente correta para um pneu inservível a cada pneu novo fornecido, sendo que os custos do eventual recolhimento e destinação são por conta da contratada.

13.15. Os itens entregues em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo determinado, sob pena de ser aplicada penalidade determinada.

13.16. Constatada a ocorrência de entrega em desacordo com o edital, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

### 14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo efetuado por responsável designado pelo Município, mediante apresentação da Nota Fiscal/eletrônica para instrução e liquidação, até o décimo dia útil após o recebimento da nota fiscal pelo setor de Contabilidade do Município de Imigrante, deverão ser encaminhados por e-mail para o endereço: [contabilidade@imigrante-rs.com.br](mailto:contabilidade@imigrante-rs.com.br)

### 14.2. Dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	02	- GABINETE DO PREFEITO
Unidade:	01	- Gabinete do Prefeito
Atividade:	04.122.0003.2003	- MAN. DESENV. DAS ATIVIDADES DO GABINETE
Despesa:	3.3.90.30.00.00.00	- Material de Consumo
ÓRGÃO:	04	- SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO CULT., DESP. E TURISMO
Unidade:	01	- Manutenção Desenvolvimento do Ensino
Atividade:	12.361.0019.2012	- MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. DA EDUCAÇÃO
Despesa:	3.3.90.30.00.00.00	- Material de Consumo
Atividade:	12.361.0019.2016	- MAN. E EXP. DO TRANSP. ESCOLAR (FUND)
Despesa:	3.3.90.30.00.00.00	- Material de Consumo
ÓRGÃO:	05	- SEC. MUN. DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA
Unidade:	01	- Sec. Mun. de Obras Viação Serv. Urb. e Trânsito
Atividade:	26.782.0044.2040	- MAN. DE EQUIP. RODOVIÁRIOS
Despesa:	3.3.90.30.00.00.00	- Material de Consumo
ÓRGÃO:	06	- SEC. MUN. DA AGRICULTURA, M. AMBIENTE E DES. ECONÔMICO
Unidade:	01	- Sec. Mun. de Obras Viação Serv. Urb. e Trânsito
Atividade:	20.601.0034.2051	- MANUTENCAO DE MÁQUINA IMPLEMENT AGRÍCOLA (Pat Agric)
Despesa:	3.3.90.30.00.00.00	- Material de Consumo
Atividade:	20.122.0003.2044	- Man. e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria da Agricultura
Despesa:	3.3.90.30.00.00.00	- Material de Consumo
ÓRGÃO:	07	- SEC. MUN. DA SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

Rua Castelo Branco, 15 - Centro - CEP: 95.885-000 - Imigrante/RS - Fone: (51) 3754.1100 - Fax: (51) 3754.1002

[www.imigrante-rs.com.br](http://www.imigrante-rs.com.br)

e-mail: [administracao@imigrante-rs.com.br](mailto:administracao@imigrante-rs.com.br)



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Unidade: 01 - Fundo Munic. Saúde – Recursos Próprios  
Atividade: 10.301.0013.2057 - MAN. E DES. DAS ATIVIDADES DO FMS  
Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

14.3. A nota fiscal/eletrônica emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5. Em caso de atraso de pagamento por parte da contratante, o valor será corrigido com base na variação do INPC do período.

### 15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) por Distrato;

b) por rescisão, a pedido da administração, nos casos do art. 78, I a XI, da Lei de Licitações nº 8666/93 em caso de culpa da Contratada, por interesse público XII e XVII;

c) por rescisão, a pedido da Contratada, nos casos do art. 78, XIII a XVI;

15.2. O Distrato faz cessar as obrigações deste ajuste, sendo devido ao CONTRATADO o pagamento proporcional aos serviços prestados.

### 16. DAS PENALIDADES:

16.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

16.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

16.1.2. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;

16.1.3. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

16.1.4. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

16.1.5. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

16.1.6. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

16.1.7. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

16.1.8. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

16.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Imigrante, setor de Compras e Licitações, sito na Rua Castelo Branco, nº 15, ou pelo telefone (51) 3754-1100, no horário compreendido entre as 8h às 11h e das 14h às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações, bem como no site [www.imigrante-rs.com.br](http://www.imigrante-rs.com.br).

17.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

17.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, através de publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor do Município. O processo de autenticação, por servidor municipal, poderá ser solicitado até às 16h do último dia útil anterior a data da licitação.

17.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

17.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Teutônia para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Rua Castelo Branco, 15 - Centro - CEP: 95.885-000 - Imigrante/RS - Fone: (51) 3754.1100 - Fax: (51) 3754.1002

[www.imigrante-rs.com.br](http://www.imigrante-rs.com.br)

*[Handwritten signature]*  
e-mail: [administracao@imigrante-rs.com.br](mailto:administracao@imigrante-rs.com.br)



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

17.9. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I: Termo de Referência.

Anexo II: Minuta do Contrato.

Anexo III: Modelo de declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa.

Anexo IV: Modelo de declaração de acordo com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Anexo V: Modelo de credenciamento.

Anexo VI: Modelo de Proposta.



GELSO KAPLAN

Imigrante, 16 de maio de 2018.

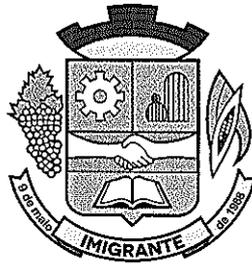
PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica, com exceção do objeto.

Em 16-05-2018.



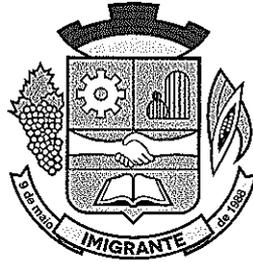
Rafael Coimbra Gonçalves  
OAB/RS 47.596  
Advogado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT.	UNID.	VEÍCULO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$
1	4	Unid.	GM Vectra	Pneu novo 195/60, R15, radial sem câmara, de fabricação nacional, com certificações ISO 9001 e 14001, de qualidade similar ou superior a Goodyear	R\$ 419,00
2	16	Unid.	Renault Logan; VW Saveiro 1.8; VW Parati	Pneu novo 185/70 R14, radial sem câmara, de fabricação nacional, com certificações ISO 9001 e 14001, de qualidade similar ou superior a Goodyear.	R\$ 312,33
3	4	Unid.	Kombi	Pneu novo 185/R 14C, radial sem câmara, de fabricação nacional, com certificações ISO 9001 e 14001, de qualidade similar ou superior a Goodyear.	R\$ 400,00
4	4	Unid.	VW Parati	Pneu novo 185/65 R14, radial sem câmara, de fabricação nacional, com certificações ISO 9001 e 14001, de qualidade similar ou superior a Goodyear.	R\$ 329,00
5	8	Unid.	Fiat Siena 1.4 2014/2014 Fiat Strada	Pneu novo 175/65 R14, radial sem câmara, de fabricação nacional, com certificações ISO 9001 e 14001, de qualidade similar ou superior a Goodyear.	R\$ 284,67
6	4	Unid.	Mercedes Benz Sprinter	Pneu novo 225/70 R15C, radial sem câmara, de fabricação nacional, com certificações ISO 9001 e 14001, de qualidade similar ou superior a Goodyear.	R\$ 585,00
7	12	Unid.	Ambulância Peugeot Boxer Ambulância Nova	Pneu novo 205/75 R16C 113/111Q, radial sem câmara, de fabricação nacional, com certificações ISO 9001 e 14001, de qualidade similar ou superior a Goodyear	R\$ 604,67
8	12	Unid.	GM Spin Prisma	Pneu novo 195/65 R15, radial sem câmara, de fabricação nacional, com certificações ISO 9001 e 14001, de qualidade similar ou superior a Goodyear.	R\$ 423,33
9	4	Unid.	Retroescavadeira Randon RK406B;	Pneu novo traseiro 19.5 L - 24 de fabricação nacional, com certificações ISO 9001 e 14001, de qualidade similar ou superior a Goodyear.	R\$ 2.730,33
10	12	Unid.	Retroescavadeira Randon RK406B	Pneu novo dianteiro 12 x 16,5 10 PR, de fabricação nacional, com certificações ISO 9001 e 14001, de qualidade similar ou superior a Goodyear.	R\$ 1.070,33
11	2	Unid.	Motoniveladora Case 845	Pneu novo 14.00 16 LONAS, de fabricação nacional, sem câmara, com certificações ISO 9001 e 14001, de qualidade similar ou superior a Goodyear.	R\$ 2.419,67
12	2	Unid.	Motoniveladora	Pneu novo 17.5x25,16 lonas, de fabricação nacional, sem câmara, com certificações ISO 9001 e 14001, de qualidade similar ou superior a Goodyear.	R\$ 3.256,00
13	4	Unid.	Motoniveladora Case	Câmara de Ar 1400x24	R\$ 217,00
14	20	Unid.	Retroescavadeira Randon	Câmara de Ar 12x16,5 TR-15 (para uso em pneus dianteiros)	R\$ 136,50
15	10	Unid.	Retroescavadeira Randon	Câmara de Ar 19,5x24 (para uso em pneus traseiros)	R\$ 366,00
16	22	Unid.	Caminhões	Câmara de Ar 1.000x20	R\$ 137,50
17	2	Unid.	Caminhão Ford Cargo 816	Pneu novo dianteiro 215/75 17.5 LISO, sem câmara, de fabricação nacional, com certificação ISO 9001 e 14001, de qualidade similar ou superior a Goodyear.	R\$ 939,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

18	20	Unid.	Caminhão Mercedes Benz	Pneu novo traseiro borrachudo 1000/R20	R\$ 1.664,33
19	8	Unid.	Caminhão VW Constellation 15.180;	Pneu novo dianteiro 275/80 R22,5 16PR LISO, sem câmara, de fabricação nacional, com certificação ISO 9001 e 14001, de qualidade similar ou superior a Goodyear.	R\$ 1.735,00
20	2	Unid.	Ônibus Caminhos da Escola	Pneu novo dianteiro 275/80 R22,5 M 840 MISTO, sem câmara, de fabricação nacional, com certificação ISO 9001 e 14001, de qualidade similar ou superior a Goodyear.	R\$ 1.819,67
21	22	Unid.	Caminhão Iveco Eurocargo Tector 170E22 MERCEDEZ BENZ 14/18, ATRON 27/29,E ATEGO 27/30 Ônibus VW Maxibus	Pneu novo dianteiro 10.00 R20 radial LISO, de fabricação nacional, completo com câmara e colarinho, de qualidade similar ou superior a Goodyear.	R\$ 1.680,00

- a) Os itens deverão ser entregues conforme as ordens de compra, no Centro da cidade de Imigrante, no horário compreendido entre 8h às 11h e das 13h às 16h.
- b) Os produtos deverão atender a todas as exigências descritas no termo de Referência, Anexo I deste edital.
- c) A empresa vencedora deve garantir a assistência técnica a possíveis problemas em um prazo máximo de três dias úteis, a contar da notificação pela Prefeitura.
- d) Os pneus deverão exibir, na forma estipulada pelo INMETRO, selo que identifique junto ao consumidor, a conformidade do produto aos requisitos estabelecidos no RTQ-41 (exceto para pneus agrícolas/fora de estrada), sendo que tal comprovação deverá ser feita na entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal.
- e) A data de fabricação do produto (4 dígitos relativos à semana e ano) deverá estar impressa na lateral externa dos pneus e não poderá ser superior a 6 (seis) meses, na data da entrega. Os dois primeiros dígitos indicam cronologicamente a semana de fabricação, os dois últimos indicam o ano de produção.
- f) Obrigatoriamente deverão estar estampados na lateral externa do pneu o DOT (nº de série com 12 dígitos), nome ou logomarca do fabricante e origem (local de fabricação), índice de carga máxima e índice de velocidade compatível com o veículo.
- g) Todos os pneus deverão ter Certificado de Garantia de 3 (três) anos fornecido pelo fabricante contra defeitos de fabricação, a contar da data de entrega do produto.
- h) No caso de pneus para automóveis de passageiros, a banda de rodagem deve incluir, pelo menos, 6(seis) filas transversais de indicadores de desgaste, disposta aproximadamente a intervalos iguais e situados nas cavidades em zona central que cobre aproximadamente  $\frac{3}{4}$  (três quartos) da largura da mesma. Os indicadores de desgaste devem ser colocados de maneira a não serem confundidos com saliências de borracha entre frisos ou blocos da banda de rodagem.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

Estão dispensados dos indicadores de desgaste os pneus com desenhos da banda de rodagem destinados ao uso em terrenos inconsistentes, com lama ou neve, ou seja, aqueles constituídos com típicas barras transversais de tração, uma vez que esses pneus permitem a fácil visualização de profundidade de sulco remanescente.

i) O material adquirido somente será recebido com o acompanhamento dos servidores designados para esse fim, visando à comprovação de que os mesmos atendem às exigências constantes no Edital.

j) A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a comunicação a Empresa Vencedora do item, mediante apresentação de Ordens de Compra.

k) A contratada se obriga a cumprir a Resolução CONAMA nº 258/99, devendo, se necessário, recolher e dar destinação ambientalmente correta para um pneu inservível a cada pneu novo fornecido, sendo que os custos do eventual recolhimento e destinação são por conta da contratada.

l) Os itens entregues em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo determinado, sob pena de ser aplicada penalidade determinada.

m) Constatada a ocorrência de entrega em desacordo com as especificações do edital, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

ANEXO II  
MINUTA DE CONTRATO Nº 0xx/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR.  
Vigência: XX/XX A XX/XX/2018.  
Valor total: R\$ XXX.000,00.  
Origem: Pregão Presencial, Edital nº 055/2018.  
Processo nº: 22.159/2018

O **MUNICÍPIO IMIGRANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Castelo Branco, nº 15, inscrita no CNPJ sob nº 92.454.776/0001-08, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX/XX, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, Estado do xxxxxxxx, na Av. xxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com Inscrição Estadual nº xxxxxxxxx e Inscrição Municipal nº xxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O presente tem como fundamento legal habilitação em procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 055/2018, realizada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 1099, de 29.10.2008, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Cláusula I - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES**

§1º - Constituiu objeto do presente instrumento a contratação de empresa para fornecimento de pneus e câmaras de ar, novos, de forma parcelada, conforme relação contida abaixo:

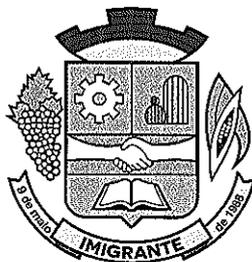
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.

I - Será pago o valor de R\$ XXXXXX (XXXXXX) pelo objeto contratado, nos termos da adjudicação de proposta financeira realizada no procedimento licitatório anteriormente mencionado.

**Cláusula II - DAS OBRIGAÇÕES**

**§1º DO LICITANTE VENCEDOR**

I - Cumprir as especificações e preços estabelecidos em sua proposta;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

II- Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

a) As especificações deverão ser claras, completas e minuciosas dos materiais indicando marca, modelo, validade e demais referências que possibilitem a clara identificação do bem proposto, observada às especificações constantes do Termo de Referência ANEXO -I deste edital.

III - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

IV - Comunicar à Administração Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

a) Constatado defeito de fabricação em qualquer material, o fornecedor deverá substituí-lo, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados a partir da comunicação pelo setor de Compras e Licitações ou aquele que tenha constatado o defeito.

b) A recusa dos materiais por divergência com a proposta apresentada e/ou Nota Fiscal, defeito ou irregularidade na documentação fiscal não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando a Contratada obrigada á substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido.

V - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VI - A licitante vencedora se obriga a entregar os produtos de acordo com a qualidade, características e marcas referenciais apresentadas na proposta e constantes do contrato, sendo vedada qualquer substituição sem prévia aprovação do Município.

VII - Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**§2º - DO MUNICÍPIO:**

I - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

II - Fiscalizar a entrega dos itens do contrato por meio do servidor Edson Jesus Ferreira dos Santos;

**Cláusula III - DOS PRAZOS E DA GARANTIA:**

**Parágrafo Único** - O contrato vigorá pelo prazo da garantia dos itens que será de no mínimo 1 (um) ano ou 30.000 (trinta mil) quilômetros rodados para os pneus de veículos de passageiros e de 1 (um) ano ou no mínimo 2.000 (duas mil) horas trabalhadas para pneus agrícolas/ fora de estrada.

**Cláusula IV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

§1º - Os itens deverão ser entregues conforme as ordens de compra, no Centro da cidade de Imigrante, no horário compreendido entre 8h às 11h e das 13h às 16h.

§2º - Os produtos deverão atender a todas as exigências descritas no termo de Referência, Anexo I deste edital.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

§3º - A empresa vencedora deve garantir a assistência técnica a possíveis problemas em um prazo máximo de três dias úteis, a contar da notificação pela Prefeitura.

§4º - Os pneus deverão exibir, na forma estipulada pelo INMETRO, selo que identifique junto ao consumidor, a conformidade do produto aos requisitos estabelecidos no RTQ-41 (exceto para pneus agrícolas/fora de estrada), sendo que tal comprovação deverá ser feita na entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal.

§5º - A data de fabricação do produto (4 dígitos relativos à semana e ano) deverá estar impressa na lateral externa dos pneus e não poderá ser superior a 6 (seis) meses, na data da entrega. Os dois primeiros dígitos indicam cronologicamente a semana de fabricação, os dois últimos indicam o ano de produção.

§6º - Obrigatoriamente deverão estar estampados na lateral externa do pneu o DOT (nº de série com 12 dígitos), nome ou logomarca do fabricante e origem (local de fabricação), índice de carga máxima e índice de velocidade compatível com o veículo.

§7º - Todos os pneus deverão ter Certificado de Garantia de 3 (três) anos fornecido pelo fabricante contra defeitos de fabricação, a contar da data de entrega do produto.

§8º - No caso de pneus para automóveis de passageiros, a banda de rodagem deve incluir, pelo menos, 6(seis) filas transversais de indicadores de desgaste, disposta aproximadamente a intervalos iguais e situados nas cavidades em zona central que cobre aproximadamente  $\frac{3}{4}$  (três quartos) da largura da mesma. Os indicadores de desgaste devem ser colocados de maneira a não serem confundidos com saliências de borracha entre frisos ou blocos da banda de rodagem.

Estão dispensados dos indicadores de desgaste os pneus com desenhos da banda de rodagem destinados ao uso em terrenos inconsistentes, com lama ou neve, ou seja, aqueles constituídos com típicas barras transversais de tração, uma vez que esses pneus permitem a fácil visualização de profundidade de sulco remanescente.

§9º - O material adquirido somente será recebido com o acompanhamento dos servidores designados para esse fim, visando à comprovação de que os mesmos atendem às exigências constantes no Edital.

§10º - A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a comunicação a Empresa Vencedora do item, mediante apresentação de Ordem de Compra.

§11º - Uma vez entregues os itens, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá verificação dos quantitativos entregues, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu recebimento.

§12º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, pela reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas e no prazo assinado, do bem objeto da presente contratação, se esse apresentar vícios, defeitos ou incorreções.

§13º - A contratada se obriga a cumprir a Resolução CONAMA nº 258/99, devendo, se necessário, recolher e dar destinação ambientalmente correta para um pneu inservível a cada pneu novo fornecido, sendo que os custos do eventual recolhimento e destinação são por conta da contratada.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

§14º - Os itens entregues em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo determinado, sob pena de ser aplicada penalidade determinada.

§15º - Constatada a ocorrência de entrega em desacordo com as especificações do edital, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

### Cláusula V - DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo efetuado por responsável designado pelo Município, mediante apresentação da Nota Fiscal/eletrônica para instrução e liquidação, até o décimo dia útil após o recebimento da nota fiscal pelo setor de Contabilidade do Município de Imigrante, deverão ser encaminhados por e-mail para o endereço: [contabilidade@imigrante-rs.com.br](mailto:contabilidade@imigrante-rs.com.br)

### §2º - Dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	02	- GABINETE DO PREFEITO
Unidade:	01	- Gabinete do Prefeito
Atividade:	04.122.0003.2003	- MAN. DESENV. DAS ATIVIDADES DO GABINETE
Despesa:	3.3.90.30.00.00.00	- Material de Consumo
ÓRGÃO:	04	- SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO CULT., DESP. E TURISMO
Unidade:	01	- Manutenção Desenvolvimento do Ensino
Atividade:	12.361.0019.2012	- MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. DA EDUCAÇÃO
Despesa:	3.3.90.30.00.00.00	- Material de Consumo
Atividade:	12.361.0019.2016	- MAN. E EXP. DO TRANSP. ESCOLAR (FUND)
Despesa:	3.3.90.30.00.00.00	- Material de Consumo
ÓRGÃO:	05	- SEC. MUN. DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA
Unidade:	01	- Sec. Mun. de Obras Viação Serv. Urb. e Trânsito
Atividade:	26.782.0044.2040	- MAN. DE EQUIP. RODOVIÁRIOS
Despesa:	3.3.90.30.00.00.00	- Material de Consumo
ÓRGÃO:	06	- SEC. MUN. DA AGRICULTURA, M. AMBIENTE E DES. ECONÔMICO
Unidade:	01	- Sec. Mun. de Obras Viação Serv. Urb. e Trânsito
Atividade:	20.601.0034.2051	- MANUTENCAO DE MÁQUINA IMPLEMENT AGRÍCOLA (Pat Agric)
Despesa:	3.3.90.30.00.00.00	- Material de Consumo
Atividade:	20.122.0003.2044	- Man. e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria da Agricultura
Despesa:	3.3.90.30.00.00.00	- Material de Consumo
ÓRGÃO:	07	- SEC. MUN. DA SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
Unidade:	01	- Fundo Munic. Saúde – Recursos Próprios
Atividade:	10.301.0013.2057	- MAN. E DES. DAS ATIVIDADES DO FMS
Despesa:	3.3.90.30.00.00.00	- Material de Consumo

§3º - A nota fiscal/eletrônica emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

§4º - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§5º - Em caso de atraso de pagamento por parte da contratante, o valor será corrigido com base na variação do INPC do período.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**Clausula VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

§1º - O Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I - por Distrato;

II - por rescisão, a pedido da administração, nos casos do art. 78, I a XI, da Lei de Licitações nº 8666/93 em caso de culpa da Contratada, por interesse público XII e XVII;

III - por rescisão, a pedido da Contratada, nos casos do art. 78, XIII a XVI;

§2º - O Distrato faz cessar as obrigações deste ajuste, sendo devido ao CONTRATADO o pagamento proporcional aos serviços prestados.

**Clausula VII - DAS PENALIDADES**

§1º - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

II - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

III - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

IV - inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

V - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

§2º - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Cláusula VIII - DO FORO

Parágrafo Único - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Teutônia/RS, expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Imigrante/RS, XX de XXXX de 2018.

CONTRATADA

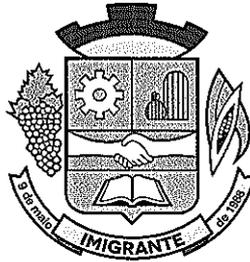
CELSO KAPLAN  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF nº

Nome:  
CPF nº

**Rafael Coimbra Gonçalves**  
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Advogado - OAB/RS 47.596



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e  
CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no item 5 do Edital de Pregão  
Presencial nº \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena  
da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar  
nº 123/2006;  
 COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão  
dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo  
4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

MODELO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Declaração de acordo com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 acrescida pela Lei 9.854/99.

PREGÃO Nº. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
DATA

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Por meio do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da célula de identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Imigrante, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº. \_\_\_\_\_ na qualidade de REPRESENTANTE, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, efetuar lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

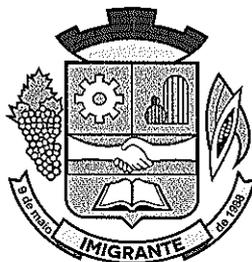
Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

Obs. 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de documento que comprove que o(s) dirigente(s) que o assinou possui poderes para substabelecer procuração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**ANEXO VI**

**MODELO DE PROPOSTA**

Referente ao Pregão Presencial nº. \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

INDICAR:

- BANCO:

- AGÊNCIA:

- CONTA CORRENTE:

- NOME E CPF DA PESSOA INDICADA PARA A ASSINATURA DO FUTURO CONTRATO:

- TELEFONE PARA CONTATO:

ITEM	QUANT.	UNID.	VEÍCULO	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.
1	4	Unid.	GM Vectra	Pneu novo 195/60, R15, radial sem câmara, de fabricação nacional, com certificações ISO 9001 e 14001, de qualidade similar ou superior a Goodyear			
2	16	Unid.	Renault Logan; VW Saveiro 1.8; VW Parati	Pneu novo 185/70 R14, radial sem câmara, de fabricação nacional, com certificações ISO 9001 e 14001, de qualidade similar ou superior a Goodyear.			
3	4	Unid.	Kombi	Pneu novo 185/R 14C, radial sem câmara, de fabricação nacional, com certificações ISO 9001 e 14001, de qualidade similar ou superior a Goodyear.			
4	4	Unid.	VW Parati	Pneu novo 185/65 R14, radial sem câmara, de fabricação nacional, com certificações ISO 9001 e 14001, de qualidade similar ou superior a Goodyear.			
5	8	Unid.	Fiat Siena 1.4 2014/2014 Fiat Strada	Pneu novo 175/65 R14 82T, radial sem câmara, de fabricação nacional, com certificações ISO 9001 e 14001, de qualidade similar ou superior a Goodyear.			
6	4	Unid.	Mercedes Benz Sprinter	Pneu novo 225/70 R15C, radial sem câmara, de fabricação nacional, com certificações ISO 9001 e 14001, de qualidade similar ou superior a Goodyear.			
7	12	Unid.	Ambulância Peugeot Boxer Ambulância Nova	Pneu novo 205/75 R16C 113/111Q, radial sem câmara, de fabricação nacional, com certificações ISO 9001 e 14001, de qualidade similar ou superior a Goodyear			
8	12	Unid.	GM Spin	Pneu novo 195/65 R15, radial sem câmara, de fabricação			

*Rua Castelo Branco, 15 - Centro - CEP: 95.885-000 - Imigrante/RS - Fone: (51) 3754.1100 - Fax: (51) 3754.1002*

*www.imigrante-rs.com.br*

*e-mail: administracao@imigrante-rs.com.br*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

			Prisma	nacional, com certificações ISO 9001 e 14001, de qualidade similar ou superior a Goodyear.			
9	4	Unid.	Retroescavadeira Randon RK406B;	Pneu novo traseiro 19.5 L - 24 de fabricação nacional, com certificações ISO 9001 e 14001, de qualidade similar ou superior a Goodyear.			
10	12	Unid.	Retroescavadeira Randon RK406B	Pneu novo dianteiro 12 x 16,5 10 PR, de fabricação nacional, com certificações ISO 9001 e 14001, de qualidade similar ou superior a Goodyear.			
11	2	Unid.	Motoniveladora Case 845	Pneu novo 14.00 16 LONAS, de fabricação nacional, sem câmara, com certificações ISO 9001 e 14001, de qualidade similar ou superior a Goodyear.			
12	2	Unid.	Motoniveladora	Pneu novo 17.5x25,16 lonas, de fabricação nacional, sem câmara, com certificações ISO 9001 e 14001, de qualidade similar ou superior a Goodyear.			
13	4	Unid.	Motoniveladora Case	Câmara de Ar 1400x24			
14	20	Unid.	Retroescavadeira Randon	Câmara de Ar 12x16,5 TR-15 (para uso em pneus dianteiros)			
15	10	Unid.	Retroescavadeira Randon	Câmara de Ar 19,5x24 (para uso em pneus traseiros)			
16	22	Unid.	Caminhões	Câmara de Ar 1.000x20			
17	2	Unid.	Caminhão Ford Cargo 816	Pneu novo dianteiro 215/75 17.5 LISO, sem câmara, de fabricação nacional, com certificação ISO 9001 e 14001, de qualidade similar ou superior a Goodyear.			
18	20	Unid.	Caminhão Mercedes Benz	Pneu novo traseiro borrachudo 1000/R20			
19	8	Unid.	Caminhão VW Constellation 15.180;	Pneu novo dianteiro 275/80 R22,5 16PR LISO, sem câmara, de fabricação nacional, com certificação ISO 9001 e 14001, de qualidade similar ou superior a Goodyear.			
20	2	Unid.	Ônibus Caminhos da Escola	Pneu novo dianteiro 275/80 R22,5 M 840 MISTO, sem câmara, de fabricação nacional, com certificação ISO 9001 e 14001, de qualidade similar ou superior a Goodyear.			
21	22	Unid.	Caminhão Iveco Euro-cargo Tector 170E22 MERCEDEZ BENZ 14/18, ATRON 27/29,E ATEGO 27/30 Ônibus VW Maxibus	Pneu novo dianteiro 10.00 R20 radial LISO, de fabricação nacional, completo com câmara e colarinho, de qualidade similar ou superior a Goodyear.			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- a) Declaro que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias conforme disciplina o parágrafo 3º do art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
- b) Declaro que os produtos atendem a todas as exigências descritas no termo de Referência, Anexo I deste edital.
- c) Declaro que garanto a assistência técnica a possíveis problemas em um prazo máximo de três dias úteis, a contar da notificação pela Prefeitura.
- d) Os pneus deverão exibir, na forma estipulada pelo INMETRO, selo que identifique junto ao consumidor, a conformidade do produto aos requisitos estabelecidos no RTQ-41 (exceto para pneus agrícolas/fora de estrada), sendo que tal comprovação deverá ser feita na entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal.
- e) A data de fabricação do produto (4 dígitos relativos à semana e ano) deverá estar impressa na lateral externa dos pneus e não poderá ser superior a 6 (seis) meses, na data da entrega. Os dois primeiros dígitos indicam cronologicamente a semana de fabricação, os dois últimos indicam o ano de produção.
- f) Obrigatoriamente estarão estampados na lateral externa do pneu o DOT (nº de série com 12 dígitos), nome ou logomarca do fabricante e origem (local de fabricação), índice de carga máxima e índice de velocidade compatível com o veículo.
- g) Todos os pneus deverão ter Certificado de Garantia de 3 (três) anos fornecido pelo fabricante contra defeitos de fabricação, a contar da data de entrega do produto.
- h) No caso de pneus para automóveis de passageiros, a banda de rodagem deve incluir, pelo menos, 6(seis) filas transversais de indicadores de desgaste, disposta aproximadamente a intervalos iguais e situados nas cavidades em zona central que cobre aproximadamente  $\frac{3}{4}$  (três quartos) da largura da mesma. Os indicadores de desgaste devem ser colocados de maneira a não serem confundidos com saliências de borracha entre frisos ou blocos da banda de rodagem.  
Estão dispensados dos indicadores de desgaste os pneus com desenhos da banda de rodagem destinados ao uso em terrenos inconsistentes, com lama ou neve, ou seja, aqueles constituídos com típicas barras transversais de tração, uma vez que esses pneus permitem a fácil visualização de profundidade de sulco remanescente.
- i) A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a comunicação a Empresa Vencedora do item, mediante apresentação de Ordem de Compra.
- j) Declaro que cumpro a Resolução CONAMA nº 258/99, devendo, se necessário, recolher e dar destinação ambientalmente correta para um pneu inservível a cada pneu novo fornecido, sendo que os custos do eventual recolhimento e destinação são por conta da contratada.
- l) Declaro que estou ciente que os itens entregues em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo determinado, sob pena de ser aplicada penalidade determinada.

DATA

ASSINATURA

Rua Castelo Branco, 15 - Centro - CEP: 95.885-000 - Imigrante/RS - Fone: (51) 3754.1100 - Fax: (51) 3754.1002

[www.imigrante-rs.com.br](http://www.imigrante-rs.com.br)

e-mail: [administracao@imigrante-rs.com.br](mailto:administracao@imigrante-rs.com.br)